

**SECRETÁRIO:** Sidcley Nola de Oliveira

**COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS:** José Alessandro Lima da  
Silva

**ATENDIMENTO:**

De segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 13h00

(Atendimento ao Público)

**CONTATO:**

email: Sidcleyoliveira2011@hotmail.com

Cel: (84) 9 8705-5401

Rua João Fernandes, 122 , Centro, Jaçanã/RN

CEP: 59225-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**

**URBANOS (Lei Complementar nº 38 de 20 de abril de 2023)**

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

**I** – Realizar os serviços de iluminação pública, limpeza e conservação de logradouros públicos;

**II** – Planejar e executar a coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destinação final adequada;

**III** – administrar serviços públicos urbanos, especialmente: a) o cemitério público municipal; b) os equipamentos urbanos e comunitários **IV** – Coordenar iniciativas e parcerias público-privadas para melhoria de logradouros públicos;

**V** – Elaborar e manter atualizado o cadastro de praças, parques e jardins, executando diretamente ou controlando serviços terceirizados;

**VI** – Promover a urbanização e a manutenção de logradouros públicos nas áreas de embelezamento e limpeza urbana;

**VII** – Fiscalizar e controlar a execução de serviços terceirizados de limpeza pública, caso haja; **VIII** – Determinar gestor de contrato de serviços terceirizados de sua Secretaria, caso haja, especialmente na proteção do empregado e nas obrigações da contratada;

**IX** – Promover a integração entre os servidores municipais e os empregados terceirizados, caso haja, na execução das políticas de melhorias urbanas;

**X** – Contribuir para a manutenção da sanidade pública e meio ambiente;

**XI** – Promover publicidade e incrementar projetos educativos nas questões de limpeza urbana;

**XII** – Controlar o uso e manter em condições os equipamentos de sua Secretaria;

**XIII** – Executar às tarefas relacionadas à manutenção do aterro sanitário;

**XIV** – Outras atribuições correlatas.

**Art. 6º** A composição organizacional básica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos constituir-se-á da seguinte forma: I – Gabinete do Secretário; II – Coordenadoria Geral de Serviços Urbanos: a) Setor de Limpeza Pública; b) Setor de Manutenção do Aterro Sanitário.

**Art. 7º** Na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos estão lotados, além do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, os seguintes cargos de provimento em comissão: I – 01 (um) Coordenador Geral de Serviços Urbanos; II – 01 (um) Diretor de Limpeza Pública; III – 01 (um) Diretor de Manutenção do Aterro Sanitário. **CAPÍTULO III Das Disposições Finais**

**Art. 8º** O quantitativo de cargos, o padrão básico de vencimento e as atribuições do agente político e dos cargos de provimento em comissão estão previstas no Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 20 de abril de 2023. UADY ANTÔNIO DE FARIAS Prefeito Municipal  
de Jaçanã/RN Lei Complementar nº 38, de 20 de abril de 2023